



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - DRI
PROGRAMA ESTUDANTE CONVÊNIO DA GRADUAÇÃO – PEC-G
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A BOLSA PROMISAES
VIGÊNCIA 2017/2018

A DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012 do Ministério da Educação-MEC, convoca os estudantes estrangeiros do “PROGRAMA DE ESTUDANTE- CONVÊNIO DA GRADUAÇÃO – PEC-G da UFJF, para inscrição na seleção das 07 (sete) bolsas do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES 2017, com duração de 01 (um) ano a vigorar de 31/07/2017 a 29/06/2018.

I - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderá se inscrever na seleção para a obtenção da bolsa PROMISAES o aluno que obedecer às seguintes condições:

- 1) Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na Universidade Federal de Juiz de Fora.
- 2) Ter concluído, pelo menos, o primeiro semestre do curso de graduação no qual está matriculado.
- 3) Estar cursando até o penúltimo período anterior à conclusão do curso.
- 4) Encontrar-se plenamente em situação regular de VITEM-IV de permanência no Brasil junto à imigração brasileira e à Polícia Federal.

II - DAS INSCRIÇÕES E CUMPRIMENTO DE PRAZOS:

Para inscrever-se, o candidato deverá entregar os documentos na DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS-DRI no período de 01/08/2017 a 10/08/2017, das 13h às 18h, com datas posteriores à análise distribuídas da seguinte forma:

- 1) Entrega das candidaturas em envelopes padronizados e lacrados na PROAE pelo Setor PEC-G na DRI: 11/08/2017, juntamente com o ofício constando a lista das candidaturas.
- 2) Análise de toda a documentação comprobatória pela PROAE no período de 11/08/2017 a 18/08/2017. (Avaliação da condição socioeconômica).

3)Entrevista pessoal com os candidatos pelo Serviço Social da PROAE nos dias 21/08/2017, 22/08/2017, 23/08/2017, 24/08/2017 e 25/08/2017. Os alunos serão convocados para a entrevista pessoal através de e-mail e telefone celular.

4) Resultado da 1ª Etapa analisada pela PROAE, através de Ofício à DRI: 28/08/2016.

5)Resultado final da 2ª Etapa (Mérito Acadêmico + IDH) pela DRI: 29/08/2017.

6)Envio de Ofício com a lista de candidatos aprovados à PROAE, PROPOF E DCE/MEC: 30/08/2017.

8)Publicação do resultado no portal da UFJF/DRI e nas mídias sociais: 31/08/2017.

9)Envio da Folha de Pagamento PROMISAES à PROPOF com retroatividade a contar do mês JULHO/2017 até o mês de SETEMBRO/2017 aos contemplados neste Edital: 21/09/2017. (Calendário PROPOF p/ pagamento de BOLSAS 2017).

III – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- 1) Histórico escolar (não precisa estar assinado).
- 2) Cópia do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro).
- 3) Cópia dos Certificados de atividades extraclasse realizadas desde o ingresso na UFJF.
- 4) Envelope lacrado contendo o formulário de análise socioeconômica juntamente com TODA A DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA EM SEU ANEXO I.

IV- DA SELEÇÃO:

A seleção dos candidatos será feita com base nos seguintes critérios:

- 1) Situação do visto junto à Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça.
- 2) Análise da condição socioeconômica mediante parecer emitido pela PROAE.
- 3) Índice de Rendimento Acadêmico Relativo (IRA Relativo) na UFJF .
- 4) Frequência escolar.
- 5) Custo de vida local.
- 6) IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) do país de origem do estudante.
- 7) Envolvimento do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação.

V- DAS FASES DA SELEÇÃO:

1ª FASE: Análise da condição socioeconômica e entrevista pessoal feita pela PROAE.

2ª FASE: Análise da situação acadêmica, da situação junto à imigração e IDH do país de origem feita pela DRI.

Nesta segunda fase serão atribuídos pontos de acordo com a seguinte tabela:

Critérios:

- 1) IDH do país de origem: a pontuação será feita calculando-se o quociente obtido através da divisão de 1(um) pelo IDH do país do candidato;
- 2) IRA Relativo: a pontuação será feita calculando-se o quociente obtido através da divisão por 10 do quadrado do IRA Absoluto do candidato dividido pelo IRA Médio do seu curso.
- 3) Atividades extraclasse desde o ingresso na UFJF: 01 (um) ponto por cada atividade extraclasse conforme certificado ou declaração do professor ou coordenador apresentada. Em caso de atividade(s) continuada(s) tais como projetos, será contabilizado 01 (um) ponto por semestre.

VI- DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida na segunda fase de forma que os melhores pontuados serão os primeiros colocados.

Os 07 (sete) melhores colocados serão considerados aptos e classificados a receber a Bolsa PROMISAES.

O resultado final será divulgado no dia 31/08/2017.

VII- DAS ATRIBUIÇÕES DA UFJF E DRI:

A UFJF através da Diretoria de Relações Internacionais e do Setor PEC-G, encaminhará ofício contendo a relação nominal dos estudantes selecionados à Bolsa PROMISAES ao DCE/MEC, à PROAE e à PROPOF.

A UFJF seguirá o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, do Ministério da Educação-MEC, que estabelece diretrizes para a execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior -PROMISAES, especialmente o disposto no Artigo 3º da referida portaria.

VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE:

Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:

- 1) Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- 2) Obter índice de frequência e assiduidade às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFJF e conforme as normas do PEC-G;
- 3) Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFJF (DRI E CDARA);
- 4- Acatar o Decreto nº 7.948 de 12 de Março de 2013:

Art. 13. É vedado ao estudante-convênio o exercício de atividade remunerada que configure vínculo empregatício ou caracterize pagamento de salário ou honorários por serviços prestados.

Parágrafo único. É permitida a participação do estudante-convênio em estágio curricular, atividades de pesquisa, extensão e de monitoria, obedecida a legislação referente a estrangeiros residentes temporários.

- 4) Comunicar à DRI o prazo de conclusão da graduação, pessoalmente ou através do endereço eletrônico: cursos.sri@ufjf.edu.br e/ou sri@ufjf.edu.br, para fins de desligamento de recebimento da bolsa durante a vigência dos 12 meses a todos os alunos que não permanecerão por 02 (dois) semestres consecutivos.

Parágrafo Único:

A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica no ressarcimento ao erário público (União) dos valores recebidos indevidamente.

IX- DO PAGAMENTO:

O valor do pagamento da Bolsa PROMISAES será de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mediante depósito bancário feito diretamente em conta bancária do estudante-convênio.

X- DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO:

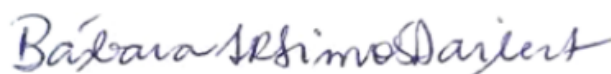
O estudante-convênio selecionado pela UFJF ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- 1) Conclusão do curso na UFJF ou integralização curricular.
- 2) Desligamento do PEC-G.
- 3) Evasão por parte do beneficiário e/ou abandono de curso de graduação.
- 4) Trancamento geral de matrícula, com exceção em caso de doença grave ou falecimento do beneficiário ou de familiares diretos, comprovada com documentos e exames médicos.
- 5) Falsidade de documento e/ou informação relevante prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos responsáveis pela Bolsa PROMISAES e/ou pelos órgãos de controle interno e análise da UFJF.
- 6) Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência.
- 7) Pedido de desligamento voluntário do PROMISAES por parte do beneficiário.
- 8) Decisão judicial.
- 9) Falecimento do beneficiário.
- 10) Se o estudante-convênio exercer qualquer atividade remunerada (exceto àquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro ou outra modalidade de bolsa vinculada ao PEC-G.
- 11) Transferência para IES federal não atendida pelo PROMISAES.
- 12) Não atualização da prorrogação de visto anual de permanência no país junto à Polícia Federal.

XI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) O envio da candidatura não assegura a seleção do estudante-convênio à Bolsa PROMISAES, estando sujeito à análise e julgamento embasados nos documentos apresentados.
- b) Não caberá recurso ao resultado do processo seletivo para a Bolsa PROMISAES.
- c) Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas.
- d) Toda a documentação deverá estar legível e devidamente preenchida conforme anexos e dispostas neste Edital.
- e) Os casos omissos serão analisados pelo Setor PEC-G e DRI/UFJF.

Juiz de Fora, 31 de julho de 2017.



BÁRBARA INÊS SIMÕES DAIBERT

Diretora de Relações Internacionais/UFJF

ANEXOS

A. FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO:

I- INFORMAÇÕES GERAIS DO CANDIDATO:

NOME:

.....

C.P.F.:.....

MATRÍCULA:

CURSO:

DATA DE NASCIMENTO: ----/-----/-----

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

ENDEREÇO COMPLETO NO BRASIL:

RUA/AV.:.....

NÚMERO:.....**COMPLEMENTO:**.....

BAIRRO:..... **CEP:**.....

CIDADE:..... **ESTADO:**

EMAIL DO SIGA:

II – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A FAMÍLIA:

1- NOME DO PAI:

PROFISSÃO DO PAI:

LOCAL DE TRABALHO:

2- NOME DA MÃE:

PROFISSÃO DA MÃE:

LOCAL DE TRABALHO:

3- O CANDIDATO POSSUI FILHO(S)? () Sim () Não

Número de filhos dependentes:

III – INFORMAÇÕES SOBRE O RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO FINANCEIRA DO ALUNO NO BRASIL:

NOME: -----

PROFISSÃO: -----

RENDA: -----

LOCAL DE TRABALHO: -----

GRAU DE PARENTESCO COM O ESTUDANTE-CONVÊNIO: -----

ENDEREÇO: -----

CIDADE: -----

PAÍS: -----

TELEFONE: -----

IV – COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR DE ORIGEM:

NOME:- -----

IDADE:----- PARENTESCO:----- RENDA BRUTA:-----

PROFISSÃO:-----

NOME: -----

IDADE:----- PARENTESCO:-----

RENDA BRUTA: _____

PROFISSÃO:-----

NOME: -----

IDADE:-----PARENTESCO:-----RENDA BRUTA:-----

PROFISSÃO: -----

NOME:-----

IDADE:-----PARENTESCO:-----RENDA BRUTA:-----

PROFISSÃO: -----

NOME: -----

IDADE:----- PARENTESCO:-----RENDA BRUTA:-----
PROFISSÃO: -----

IV – DESPESAS DO ESTUDANTE-CONVÊNIO:

1) MORADIA:

República – Valor Individual: R\$:-----

Pensionato – Valor Individual: R\$ -----

Imóvel alugado: Valor Individual: R\$: -----

2) DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO ESTUDANTE-CONVÊNIO EM JUIZ DE FORA:

ÁGUA: R\$: -----

CEMIG: R\$: -----

TAXA CONDOMINIAL: (se houver) R\$: -----

TAXA EXTRA (Internet - se houver): R\$: -----

TRANSPORTE PÚBLICO (Gasto médio): -----

TELEFONE FIXO: (se houver)R\$: -----

TELEFONE CELULAR: (Gasto médio) R\$: -----

ALIMENTAÇÃO MENSAL: (Gasto médio)R\$: -----

LAZER (Gasto médio) R\$: -----

3) INFORMAÇÕES GERAIS:

1 - Algum problema de saúde crônico ou em tratamento médico?

Sim () Não ()

2- Se afirmativo, qual? -----

3-Há despesas de saúde permanentes? Sim () Não ()

4- Há pessoas na família com doenças crônicas e incuráveis que necessitam acompanhamento e tratamento?

Sim () Não ()

5- Outras informações que julgar necessárias:

.....
.....
.....
.....
.....

6- MOTIVO PELO QUAL VOCÊ SE CANDIDATA A ESTA BOLSA – JUSTIFICATIVA:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

ATESTO QUE ESTOU CIENTE DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO QUE DISPÕE QUE É CRIME “OMITIR EM DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, DECLARAÇÃO QUE NELE DEVEIA CONSTAR OU NELE INSERIR DECLARAÇÃO FALSA OU DIVERSA DO QUE DEVERIA SER ESCRITA COM O FIM DE PREJUDICAR, CRIAR OBRIGAÇÃO OU ALTERAR A VERDADE SOBRE O FATO JURIDICAMENTE RELEVANTE.”

AUTORIZO IGUALMENTE, A VERIFICAÇÃO DE TODOS OS DADOS AQUI DECLARADOS, INCLUSIVE COM VISITA DOMICILIAR DO SERVIÇO SOCIAL, SABENDO QUE A OMISSÃO OU FALSIDADE DE INFORMAÇÕES RESULTARÁ EM EXCLUSÃO DO PROCESSO.

ESTOU CIENTE DE QUE A CONSTATAÇÃO DE FRAUDE OU OMISSÃO NAS INFORMAÇÕES DECLARADAS ACARRETA O CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO E CONSEQUENTE

PENALIZAÇÃO PECUNIÁRIA, PODENDO TAMBÉM SER RESPONSABILIZADO(A) CRIMINALMENTE POR ISSO.

Juiz de Fora, ----- de ----- de 2017.

Assinatura do (a) candidato(a)

B. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

OBS: ENTREGAR O FORMULÁRIO PREENCHIDO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, EM ORDEM DE SOLICITAÇÃO DESTE EDITAL, DENTRO DE UM ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO PARDO LACRADO, IDENTIFICADO COM A FOLHA DE ROSTO QUE SERÁ COLADA POSTERIORMENTE PELA DRI.

- I) IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:**
- 1.1 Cópia das 05 PRIMEIRAS FOLHAS DO PASSAPORTE – INCLUINDO FOLHA DO VISTO VITEM IV RENOVADO**
 - 1.2 Cópia do CPF (FRENTE E VERSO)**
 - 1.3 Cópia do RNE ()REGISTRO NACIONAL DE ESTRANGEIRO) ou Protocolo – CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO**
- II) COMPROVANTES E DOCUMENTOS REFERENTES AO MÊS JUNHO/2017**
- 2.1 Cópia COMPROVANTE DE LUZ**
 - 2.2 Cópia COMPROVANTE DE ÁGUA**
 - 2.3 Cópia COMPROVANTE DE CONDOMÍNIO (se houver)**
 - 2.4 Cópia COMPROVANTE ALUGUEL**
 - 2.5 Cópia RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE ALUGUEL OU CONTRATO VIGENTE**
 - 2.6 Cópia COMPROVANTE DE IPTU (se houver)**
 - 2.7 Cópia EXTRATO DE MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA MÊS JUNHO/2017.**
- III) RENDA:**
- 3.1 Cópia COMPROVANTE DE RENDA DO(S) RESPONSÁVEL(S) PELA MANTENÇA DO ALUNO NO BRASIL.**
 - 3.2 Cópia TERMO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA PARA MATRÍCULA ASSINADO NA EMBAIXADA DO BRASIL NO PAÍS DE ORIGEM.**

